



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE TODOS OS HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, A ADAPTAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMPRAS PARA A UTILIZAÇÃO POR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Todos os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres, que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes, deverão proceder à adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos para atender à necessidade das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores à



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

notificação com prazo para regularização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta e três) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Justificativa

Se propõe o presente Projeto de Lei que visa adaptar os estabelecimentos comerciais na Cidade de São Caetano do Sul, que dispõem de carrinhos de compras a servirem e/ou facilitar o transporte de compras por seus clientes que passem a dispor inclusive, de a menos 5% de carrinhos adaptados, facilitando e trazendo o necessário respeito a este rol de pessoas que devem e gozam do mesmo direito que os demais.

Não sem têm suspeita que todas as deficiências merecem por todos nós o necessário respeito e, sem esquecer também, os portadores de incapacidade visual. Procura-se com esta, de forma complementar e subsidiária abarcar a legislação federal de modos que também se faça cumprir os direitos deste segmento em nosso Município.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

espero poder contar com a aprovação na íntegra deste relevante Projeto, pelos Nobres Pares, que junto a mim compõem esta Casa de Leis, que irá beneficiar a comunidade das pessoas com deficiência.

Plenário dos Autonomistas, 25 de abril de 2022.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR